

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 602/2025****Dispensa de Licitação nº057/2025****Assunto: Contratação de empresa para elaboração de projeto básico e aprovação junto à Caixa Econômica Federal - Contrato de Repasse nº 953835/2023/MCID/CAIXA**

Nos termos do disposto no **art. 72** e no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e considerando o **Processo Administrativo nº 602/2025**, que trata da contratação de empresa para elaboração de projeto básico objeto do Contrato de Repasse nº 953835/2023/MCID/CAIXA, destinado ao recapeamento asfáltico em ruas e avenidas da zona urbana de Araguanã-TO,

**RATIFICO** a contratação da empresa **ALVES ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 34.838.793/0001-34**, pelo valor de **R\$ 72.000,00(SETENTA E DOIS MIL REAIS)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, atendendo plenamente às especificações técnicas do Termo de Referência e às exigências da Caixa Econômica Federal.

**Justificativa**

A contratação direta encontra respaldo legal e se justifica pelos seguintes fundamentos:

- Necessidade administrativa:** a elaboração do projeto básico é condição indispensável para aprovação do Contrato de Repasse nº 953835/2023/MCID/CAIXA, etapa obrigatória para a liberação de recursos federais destinados ao recapeamento asfáltico no município.
- Vantajosidade:** a empresa escolhida apresentou o **menor preço** entre as cotações obtidas, compatível com os valores de mercado, assegurando economicidade à Administração Pública.
- Legalidade:** o valor da contratação está **abaixo do limite de R\$ 100.000,00 previsto no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021**, configurando hipótese de dispensa de licitação.
- Princípios da Administração Pública:** o processo observa os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, impensoalidade e interesse público**, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pela Lei nº 14.133/2021.

Assim, restam atendidos os requisitos legais e administrativos, demonstrando a **viabilidade, regularidade e vantajosidade** da contratação. Determino o prosseguimento dos trâmites administrativos para formalização do contrato.

**Araguanã-TO, 02 de setembro de 2025.****Gislana Campos Silva****Ordenadora de despesa**

A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguana.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-01b103-030920251445332273**